

PORTARIA N.º 262, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

FUNDAÇÃO Unirg
PUBLICADO NO PLACAR
Em 20/06/13
Loyda

“Determina a instauração de processo administrativo disciplinar para promover a apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidor e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 013, de 03 de janeiro de 2013, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 435, de 10 de novembro de 2005,

Considerando o que prescreve a norma do parágrafo 1º do artigo 148 e art. 150, da Lei municipal n.º 827/89;

Considerando a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa, bem como do poder-dever de apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública;

Considerando o objeto dos autos do processo administrativo disciplinar n.º 056/2011 e do processo administrativo n.º 963/2011.

Considerando, ainda, garantir maior celeridade e economia dos atos processuais administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor F. A. C., matrícula funcional sob o n.º 1220, assistente administrativo, em razão de suposto abandono de cargo consubstanciado na ausência das atividades funcionais a partir do dia 21 de julho de 2009 a 20 de agosto de 2009, perpetrando-se até a presente data, bem como para apurar possível dever de ressarcimento de valores recebidos indevidamente e atos conexos.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Administrativa Disciplinar da Fundação Unirg, nomeada pela Portaria n.º 182/2013, para efetuar cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Determinar, para melhor elucidação dos fatos, o apensamento dos autos do processo administrativo disciplinar n.º 056/2011 e do processo administrativo n.º 963/2011.




Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a CPAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Presidência, nos moldes da norma do art. 154 da Lei municipal n.º 827/89.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 20 dias do mês de junho de 2013.


Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto nº. 013/2013